

LEI Nº 490/2005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no exercício de 2005, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.026 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	– 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado e quantificado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fonte e suporte financeiro, o produto dos recursos oriundos de convênio celebrado entre o Município de Monte Carlo e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de novembro de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração

